



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 945, quarta-feira, 23 de maio de 2018

### **DECRETO Nº 31.709, de 23 de maio de 2018.**

#### **Retifica Decreto nº 9.740, de 30 de agosto de 2000, que promove nomeações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que na redação do Decreto nº 9.740, de 30 de agosto de 2000, incorreu-se em equívoco na denominação do cargo para o qual foi nomeada a servidora Áurea Maria Aparecida Bet, matrícula 17156, bem como em relação à data de sua nomeação para o exercício do cargo público;

Considerando que o substrato documental constante na respectiva pasta funcional comprova que a servidora efetivamente exerceu desde 04 de agosto de 2000, o cargo de "Agente de Saúde I - Saúde Pública", na Secretaria da Saúde, para o qual foi aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/99;

Considerando a necessidade de que a informação constante no Decreto nº 9.740, de 30 de agosto de 2000, seja retificada, viabilizando a deflagração do processo de concessão de aposentadoria perante o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE;

Considerando os princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva e a situação jurídica consolidada;

Considerando a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de

rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

Considerando que a Administração deve ser atenta aos princípios da publicidade e legalidade, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

## DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 9.740, de 30 de agosto de 2000, para que, onde se lê:

"NOMEIA, ... a partir de 05 de agosto de 2000:

- Áurea Maria Aparecida Bet, Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria de Saúde;"

Leia-se:

"NOMEIA,... a partir de 04 de agosto de 2000:

- Áurea Maria Aparecida Bet, Agente de Saúde I - Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2000.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1898492** e o código CRC **A1A892DC**.

**DECRETO Nº 31.710, de 23 de maio de 2018.**

**Institui critérios para avaliação de bens móveis do tipo veículos de tração mecânica, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários e sucata, para fins de alienação, e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município e art. 22, da Lei nº 4.014, de 26 de outubro de 1999,

**DECRETA:**

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - veículos de tração mecânica - ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins;

II - máquinas, equipamentos agrícolas e rodoviários - todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto de motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator - misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda, esteira e afins;

III - sucata - todo veículo irrecuperável. Considera-se irrecuperável todo veículo que em razão de sinistro, intempéries ou desuso, haja sofrido danos ou avarias em sua estrutura, capazes de inviabilizar recuperação que atenda aos requisitos de segurança veicular, necessária para a circulação nas vias públicas. A baixa do veículo irrecuperável é obrigatória junto à repartição de trânsito, conforme Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994;

IV - Índice de Avaliação por Componente (IAC) - é o resultado percentual da avaliação de cada componente do bem, conforme as Tabelas I e II do Anexo II deste Decreto;

V - Índice de Avaliação do Bem (IAB) - é a soma dos percentuais de avaliação de cada componente do bem.

VI - Valor Final de Avaliação (VFA) - é obtido a partir da aplicação do Índice de Avaliação do Bem (IAB) ao valor do bem, nos termos do art. 5º deste Decreto, e representa o valor da avaliação do bem;

VII - Índice Variável Atingido (IVA) - é obtido por intermédio do Valor de Mercado (VM), com a depreciação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Valor Final de Avaliação (VFA), subtraído por 1 (um). Este índice servirá para a obtenção do Valor Estimado Mínimo para Alienação (VMA);

VIII - Valor Mínimo para Alienação (VMA): é o resultado da aplicação do Valor Final de Avaliação (VFA) com relação ao Índice Variável Atingido (IVA), e representa o valor mínimo para alienação do bem.

Parágrafo único. Os veículos que se enquadrarem como sucata, nos termos do inciso III deste artigo, somente poderão ser adquiridos por empresas devidamente registradas perante os órgãos de trânsito de seus respectivos Estados ou Distrito Federal, conforme art. 4º, da Resolução nº 530, de 14/05/2015/CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º As avaliações dos bens, referidas neste Decreto, serão apresentadas na forma de laudo técnico, emitido por uma Comissão de Avaliação, composta por servidores do Município, que será designada mediante Portaria da autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º A Comissão de Avaliação utilizará, para fins de avaliação dos bens, os formulários intitulados: "Laudo de Avaliação de Veículos de Tração Mecânica" e "Laudo de Avaliação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários", constantes no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os laudos de avaliação têm por objetivo apurar o Índice de Avaliação do Bem (IAB) e o Valor Final de Avaliação (VFA).

Art. 4º Para apuração do Índice de Avaliação do Bem (IAB) deverá ser considerado os percentuais máximos por componente, de acordo com a Tabela I - Veículos de Tração Mecânica e Tabela II - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º O Índice de Avaliação do Bem (IAB) será aplicado sobre o Valor de Mercado (VM) do bem, obtido a partir da Tabela FIPE veículos - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ou outra que vier a substituí-la, quando houver.

§1º Na hipótese da impossibilidade de obtenção do valor da Tabela FIPE veículos ou outra que vier a substituí-la, deverá ser utilizado a média de pelo menos três cotações de preço.

§2º Não sendo possível a obtenção de valores através da Tabela FIPE veículos, ou outra que vier a substituí-la, ou a média de pelo menos três cotações de preço, deverá ser utilizado o

valor registrado no Sistema de Gestão Patrimonial.

Art. 6º Para fins de alienação de bens móveis, do tipo veículos de tração mecânica e máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários e sucatas, será considerado:

I - o Valor Mínimo para Alienação (VMA) - para os veículos de tração mecânica e para as máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários.

II - 10% (dez por cento) do Valor de Mercado (VM), obtido a partir da Tabela FIPE veículos, ou outra que vier a substituí-la - para as sucatas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II, caso não seja possível a obtenção de valor através da Tabela FIPE veículos, ou outra que vier a substituí-la, deverão ser observados os §§ 1º e 2º, do art. 5º, deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Anexo I**

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
Marca/modelo/ano:				
Placa nº:				
Km:				
Número de Patrimônio:				
Índices de Avaliação por Componente (IAC)			Situação atual	%
Mecânica	Motor – 30%	Funciona	30%	( )
		Não funciona	15%	( )
		Desmontado	10%	( )
	Câmbio – 15%	Funciona	15%	( )
		Não funciona	7%	( )
		Desmontado	2%	( )
	Suspensão – 6%	Funciona	6%	( )
		Não funciona	1%	( )
	Direção – 4%	Funciona	4%	( )
		Não funciona	1%	( )
Estrutural	Funilaria – 25%	Sem riscos/amassado	25%	( )
		Com riscos/amassado	18%	( )
		Ferrugem	12%	( )
		Com riscos/amassados e ferrugem	5%	( )
	Vidros, estofamento, painel e acessórios – 15%	Bom – 90%	15%	( )
		Razoável – 25%	10%	( )
		Ruim – 25%	6%	( )
		Péssima – 10%	3%	( )
	Pneus – 5%	Bons	5%	( )
		Ruins	1%	( )
<b>1. Índice de Avaliação do Bem – (IAB)</b>				

- 1) Relato de achados quanto à mecânica:
- 2) Relato de achados quanto à funilaria:
- 3) Relato de achados quanto aos vidros, estofamentos, painel e acessórios:
- 4) Relato de achados quanto à funilaria:
- 5) Relato geral sobre a avaliação:
- 6) Relato sobre a documentação:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS					
Marca/modelo/ano:					
Placa nº:					
Km:					
Número de Patrimônio:					
Índices de Avaliação por Componente (IAC)				Situação atual	%
Mecânica	Motor – 35%	Funciona	35%	( )	
		Não funciona	20%	( )	
		Desmontado	10%	( )	
	Câmbio – 15%	Funciona	15%	( )	
		Não funciona	7%	( )	
		Desmontado	2%	( )	
	Suspensão – 10%	Funciona	10%	( )	
		Não funciona	2%	( )	
	Direção – 5%	Funciona	5%	( )	
		Não funciona	1%	( )	
Estrutural	Funilaria – 15%	Sem riscos/amassado	15%	( )	
		Com riscos/amassado	10%	( )	
		Ferrugem	6%	( )	
		Com riscos/amassados e ferrugem	2%	( )	
	Vidros, estofamento, painel e acessórios – 10%	Bom – 90%	10%	( )	
		Razoável – 25%	7%	( )	
		Ruim – 25%	5%	( )	
		Péssima – 10%	3%	( )	
	Pneus – 10%	Bons	10%	( )	
		Ruins	4%	( )	
<b>1. Índice de Avaliação do Bem – (IAB)</b>					

- 1) Relato de achados quanto à mecânica:
- 2) Relato de achados quanto à funilaria:
- 3) Relato de achados quanto aos vidros, estofamentos, painel e acessórios:
- 4) Relato de achados quanto à funilaria:
- 5) Relato geral sobre a avaliação:
- 6) Relato sobre a documentação:

**Valor Final de Avaliação (VFA):**

$$VFA = (VM * IAB)$$

**Índice Variável Atingido (IVA):**

$$IVA = 1 - (0,25 * VM) / VFA$$

**Valor Mínimo para Alienação (VMA):**

$$VMA = (VFA * IVA)$$

**Anexo II****TABELA I - Veículos de Tração Mecânica**

ITENS DE AVALIAÇÃO	PERCENTUAL
Motor	30%
Câmbio	15%
Suspensão	6%
Direção	4%
Funilaria	25%
Vidros, estofamento, painel e acessórios	15%
Pneus	5%
<b>TOTAL</b>	<b>100 %</b>

**TABELA II - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**

ITENS DE AVALIAÇÃO	PERCENTUAL
Motor	35%
Câmbio	15%
Suspensão	10%
Direção	5%
Funilaria	15%
Vidros, estofamento, painel e acessórios	10%
Pneus	10%
<b>TOTAL</b>	<b>100 %</b>



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1898581** e o código CRC **D6451C3D**.

**DECRETO Nº 31.711, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**



O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## NOMEIA

a partir de 28 de maio de 2018, na Secretaria de Educação:

- Leila das Dores Dias Furtado, matrícula 49.886, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1898785** e o código CRC **3BFD4FB9**.

**DECRETO Nº 31.712, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

a partir de 28 de maio de 2018, na Secretaria da Saúde:

- Jaqueline Liermann Nogueira Seiler, matrícula 49.884, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1898804** e o código CRC **2D970AA9**.

**DECRETO Nº 31.713, de 23 de maio de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de junho de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de maio de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Luiz Nery Miranda, matrícula 49.883, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1898825** e o código CRC **D1A4FFE0**.

**DECRETO Nº 31.714, de 23 de maio de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, 20 de outubro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de maio de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Andrea Carvalho, matrícula 49.872, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899021** e o código CRC **A5B79A11**.

**DECRETO Nº 31.715, de 23 de maio de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Monick dos Santos Borges, matrícula 49.882, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1898905** e o código CRC **8AB10914**.

## DECRETO Nº 31.716, de 23 de maio de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de junho de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de maio de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Camila Naiara Dallabona Viebrantz, matrícula 49.881 , para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899159** e o código CRC **F645B242**.

## DECRETO Nº 31.717, de 23 de maio de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 21 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marco Aurelio Lisbôa Reis, matrícula 49.878, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899186** e o código CRC **C1C0F818**.

## DECRETO Nº 31.718, de 23 de maio de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Edecléia Regiane Gonçalves Carneiro, matrícula 49.875, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899219** e o código CRC **25DEECAD**.

## DECRETO N° 31.719, de 23 de maio de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de maio de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Carla Keite Machado, matrícula 49.876 , para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899249** e o código CRC **9E3246F3**.



**DECRETO Nº 31.720, de 23 de maio de 2018.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Caroline Borges, matrícula 49.873, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899282** e o código CRC **5B112526**.

**DECRETO Nº 31.721, de 23 de maio de 2018.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## NOMEIA

**a partir de 24 de maio de 2018, na Secretaria de Educação:**

- Vanuza Reis de Souza, matrícula 36.398, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899308** e o código CRC **3E2334DD**.

**DECRETO Nº 31.722, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 28 de maio de 2018, na Secretaria de Educação:**

- Vivian Tatiana Francisco Petri, matrícula: 49.871, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899327** e o código CRC **4EB7315C**.

**DECRETO Nº 31.723, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## NOMEIA

a partir de 25 de maio de 2018, na Secretaria de Educação

- Vania Daniela de Oliveira Mendonça, matrícula 49.869, no cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899352** e o código CRC **76386E97**.

**DECRETO Nº 31.724, de 23 de maio de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de junho de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de maio de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana de Mira de Assis Pereira, matrícula 49.867 , para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899386** e o código CRC **DA74EBED**.

**DECRETO N° 31.725, de 23 de maio de 2018.**

### Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

**a partir de 18 de maio de 2018:**

- Adriana Oliveira Pereira Miranda, no cargo de Auxiliar Escolar, na Secretaria de Educação.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899415** e o código CRC **640E0E7C**.

**DECRETO Nº 31.726, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 24 de maio de 2018, na Secretaria de Educação:**

- Rosimar Ellmer das Neves, matrícula 49.863, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899442** e o código CRC **9777A221**.

**DECRETO Nº 31.727, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 22 de maio de 2018, na Secretaria de Educação:**

- Priscila Scortegagna Mota, matrícula 49.851, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899466** e o código CRC **3E499C4E**.

## DECRETO Nº 31.728, de 23 de maio de 2018.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

**a partir de 24 de maio de 2018, na Secretaria da Saúde:**

- Keila Fehlauer Bento Lunelli, matrícula 49.859, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899513** e o código CRC **D1C3549D**.

## DECRETO Nº 31.729, de 23 de maio de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vitor Zavodini, matrícula 49.858, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899543** e o código CRC **904CFED4**.

## DECRETO Nº 31.730, de 23 de maio de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 25 de outubro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Cintia Madureira Orth, matrícula 49.857, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899566** e o código CRC **977A02C6**.

## DECRETO N° 31.731, de 23 de maio de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Soniamar Antunes Ferreira da Silva, matrícula 49.856, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899665** e o código CRC **B21E76CB**.

**DECRETO N° 31.732, de 23 de maio de 2018.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Simone Paulino, matrícula 49.855, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899713** e o código CRC **1A9ABB58**.

**DECRETO N° 31.733, de 23 de maio de 2018.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Terezinha Medeiros, matrícula 49.870, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899746** e o código CRC **8A10A572**.

**DECRETO Nº 31.734, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

a partir de 24 de maio de 2018, na Secretaria de Educação:

- Luiza Antonia Delmonego Alves, matrícula 49.853, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899776** e o código CRC **237419DF**.

**DECRETO Nº 31.735, de 23 de maio de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 26 de outubro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Roseli Fernandes Furtado, matrícula 49.852 , para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899804** e o código CRC **485D8BCD**.

**DECRETO Nº 31.736, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 23 de maio de 2018, na Secretaria de Educação:**

- Lethícia Gabriella Rech Bonissoni, matrícula 49.842, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899830** e o código CRC **9EBA41F5**.

### **DECRETO Nº 31.737, de 23 de maio de 2018.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Josiane de Almeida, matrícula 49.860, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899855** e o código CRC **4ABA2B65**.

## DECRETO Nº 31.738, de 23 de maio de 2018.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

**a partir de 24 de maio de 2018, na Secretaria da Fazenda:**

- Israel Mendes Lemos, matrícula 49.862, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899876** e o código CRC **EED4B6A4**.

## DECRETO Nº 31.739, de 23 de maio de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lícia Lopes dos Santos, matrícula 49.864, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899912** e o código CRC **F8D694BE**.

## DECRETO N° 31.740, de 23 de maio de 2018.

### Readaptação de servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 26, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008,

#### Decreta:

Art. 1º Fica provida por readaptação a servidora abaixo, no cargo informado e com o respectivo padrão de vencimentos:

- Josiane Fagundes Machado, matrícula 21.778, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 001 9E, a partir de 08/12/2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899983** e o código CRC **D532005E**.

## DECRETO N° 31.741, de 23 de maio de 2018.

### Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

a partir de 18 de maio de 2018:

- Hellen Estevão Martins, no cargo de Enfermeiro, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901542** e o código CRC **9C822592**.

**DECRETO Nº 31.742, de 23 de maio de 2018.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 26 de junho de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de maio de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Alex Claudino Moreira Filho, matrícula 49.866, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901570** e o código CRC **2065D89F**.

**DECRETO Nº 31.743, de 23 de maio de 2018.**

## Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

**a partir de 21 de maio de 2018:**

- Danilo Tomelin, no cargo de Fiscal de Transportes, na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901593** e o código CRC **2C66B25A**.

**DECRETO Nº 31.745, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## NOMEIA

**a partir de 07 de junho de 2018, na Secretaria de Educação:**

- Claudinéia Sampaio, matrícula 49.888, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901613** e o código CRC **86C762FC**.

**DECRETO Nº 31.746, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

a partir de 07 de junho de 2018, na Secretaria de Educação:

- Tatiana Krüger Cabral, matrícula 49.889, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901623** e o código CRC **4590FC1D**.

**DECRETO Nº 31.747, de 23 de maio de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:



- Emanuelle Cristiane Vieira Carvalho, matrícula 49.890, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901628** e o código CRC **236D359D**.

**DECRETO Nº 31.748, de 23 de maio de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 21 de maio de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cicero Prado Sampaio, matrícula 49.891, para o cargo de Médico Clínica Médica.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901643** e o código CRC **5D1CCCCA**.

**DECRETO N° 31.749, de 23 de maio de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jordane Carine de Aguiar, matrícula 49.892, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901659** e o código CRC **A4ED72C2**.

## DECRETO Nº 31.750, de 23 de maio de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alessandra Betina Gastaldi, matrícula 49.893, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901685** e o código CRC **6E136840**.

## DECRETO Nº 31.751, de 23 de maio de 2018.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

**a partir de 08 de junho de 2018, na Secretaria de Infraestrutura Urbana:**

- Adriane Pczieczek, matrícula 49.894, no cargo de Engenheiro Civil.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901810** e o código CRC **098DCB4A**.

## DECRETO Nº 31.752, de 23 de maio de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 30 de maio de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de maio de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Fernanda Soares Corrêa, matrícula 49.879, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901886** e o código CRC **6B7158A4**.

**DECRETO Nº 31.753, de 23 de maio de 2018.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 25 de maio de 2018, na Secretaria da Saúde:**

- Fernanda Thiesen, matrícula 49.874, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901898** e o código CRC **C779AEBA**.

**DECRETO Nº 31.754, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 11 de junho de 2018, na Secretaria de Educação:**

- Vera Lúcia Moreira de Goes, matrícula 49.895, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901921** e o código CRC **561E90BF**.

**DECRETO Nº 31.755, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## NOMEIA

**a partir de 08 de junho de 2018, na Secretaria da Saúde:**

- Carla Regina Eger, matrícula 49.896, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901932** e o código CRC **58E056B5**.

**DECRETO Nº 31.744, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.



**NOMEIA**

a partir de 07 de junho de 2018, na Secretaria de Educação:

- Andreia Gonçalves de Araujo, matrícula 49.887, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901603** e o código CRC **221E2382**.

**DECRETO Nº 31.756, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José:

- Larissa Bedendo Pires da Luz Alexandre, matrícula 9207-7, para o cargo de

Fisioterapeuta, a partir de 21 de maio de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1902671** e o código CRC **172AE856**.

**DECRETO Nº 31.757, de 23 de maio de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008:

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José:

- Priscila Thiesen de Souza, matrícula 9196-6, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 23 de abril de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1902690** e o código CRC **32812E64**.

**DECRETO Nº 31.758, de 23 de maio de 2018.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA**, por iniciativa do contratado, no Hospital Municipal São José:

- João Batista Alves, matrícula 8863-3, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 13 de maio de 2018, conforme art. 10, inciso II, da Lei Complementar nº 230/2007.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1902700** e o código CRC **7A0AEA59**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA 065/2018/HSJ**

**Designa servidor(es) para a fiscalização do contrato 078/2018 do Hospital São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato n.º 078/2018 do Hospital São José:

- I. Deborah Patrícia Schutel Mendes, Matrícula nº 91300;
- II. Heloisa Hoffmann, Matrícula nº 81400;
- III. Leonardo Vieira Polli, Matrícula nº 79777;
- IV. Marlos Vanni Borba, Matrícula nº 73844;
- V. Ricardo Polli, Matrícula nº 41964;
- VI. Sônia Regina Correa Vailati, Matrícula nº 90411.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Deborah Patrícia Schutel Mendes, Matrícula nº 91300;
- II. Geny Amélia dos Santos Pacheco, Matrícula nº 91333;

- III. Heloisa Hoffmann, Matrícula n° 81400;
- IV. Sônia Regina Correa Vailati, Matrícula n° 90411.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI n° 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 22/05/2018, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1880538** e o código CRC **B53CAE4E**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

### PORTARIA 063/2018/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização do serviço de leitura, recorte e envio de publicações, do Hospital São José, nos Diários da Justiça e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do serviço de leitura, recorte e envio de publicações, do Hospital São José, nos Diários da Justiça:

- I. Anaceli Brancher, Matrícula nº 8530-0;
- II. Janette Teresinha Nunes, Matrícula nº 7838-8;
- III. Luciana Altmann Tenório, Matrícula nº 7345-5;
- IV. Renato Cava Galvão, Matrícula nº 8497-7;
- V. Rodrigo Prado Fernandes, Matrícula nº 8487-7.

**Art. 2º** Aos fiscais compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos serviços a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos



seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais:

- I. Anaceli Brancher, Matrícula n° 8530-0;
- II. Janette Teresinha Nunes, Matrícula n° 7838-8;
- III. Luciana Altmann Tenório, Matrícula n° 7345-5;
- IV. Renato Cava Galvão, Matrícula n° 8497-7;
- V. Rodrigo Prado Fernandes, Matrícula n° 8487-7.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI n° 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** Para correta execução das atividades de fiscalização e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 22/05/2018, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1836254** e o código CRC **901E58CF**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 286-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 22 de maio de 2018.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**DESIGNA,**

A Professora Cláudia Mara Von Scheidt, matrícula nº 41.385, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Germano Lenschow, a partir de 16 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1892101** e o código CRC **5749C961**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 173/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18 resolve:

DESIGNAR,

A servidora Eliane Riba, matrícula 20.310, agente administrativo, para substituir, interinamente, a servidora Zenaide Fernandes Machado, matrícula 22.424, integrante de Comissão, nos Processos de Sindicância Investigatória nºs 70/14, 98/16, 44/17, 55/17, 62/17, 68/17, 72/17, 76/17, 84/17, 87/17, 92/17, 01/18, 05/18, 09/18 e 17/18, Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 13/18, nos Processos Administrativos Disciplinares nºs 73/16, 87/16, 04/17, 30/17, 33/17, 36/17, 44/17, 52/17, 55/17, 62/17, 67/17, 76/17, 79/17, 82/17, 86/17, 97/17, 101/17, 106/17, 110/17, 01/18, 06/18, 09/18, 15/18, 20/18 e 27/18 e nos Processos Administrativos de Reprovação no Estágio Probatório nºs 113/17 e 24/18, nos dias 24/05/18 e 25/05/18.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 22/05/2018, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1894680** e o código CRC **252849AA**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 172/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 04/18. a partir de 18/05/2018, conforme Memorando nº 205/2018 – SEGOV/CGM/UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 22/05/2018, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1893272** e o código CRC **F932ABB5**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº289 -GAB/SE-2018

**Revoga a Portaria nº 217-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. José Antônio Navarro Lins, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. José Antônio Navarro Lins, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Gabriel Ruks Pinheiro

Suplente - Kauane Vitória Casas

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Edson Kolosque da Conceição

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Lóren Martinelli Mattos Santos

Suplente - Esdra Lima Pinheiro Schreiber

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Patrícia Muller Sousa

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Rubia Vicente Cipriano

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Edson de Oliveira Borges

Suplente - Gabriel Motta Mello Verli

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1892066** e o código CRC **032861A0**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº262 -GAB/SE-2018**

**Revoga a Portaria nº 324-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Orestes Guimarães, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Orestes Guimarães, referente Gestão 2017 - 2019, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

#### **I - Representante dos Estudantes**

Titular - Thalita Rohden

Suplente - Brenda Molinari

#### **II - Representante dos Pais e/ou responsáveis**

Titular - Juliana Rohden dos Santos

Suplente - Ivone Aparecida Giusti

## III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Denis Wuschitza

Suplente - Eliane Vicente dos Santos

## IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Maria do Carmo Souza Ferreira

## V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Vilmar Ferreira da Rocha

Suplente - Geraldo dos Santos

## VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Vanda Campos Venera

Suplente - Ereni Nardo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de maio de 2018.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,  
**Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 07:50, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1892001** e o  
código CRC **C3F4F5A0**.

**PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD****PORTARIA N° 026/2018 - SESPORTE****Institui Comissão de Fiscalização**

O Secretário Municipal de Esportes, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do processo licitatório de Dispensa SEI, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Valcir Kempner & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.802.086/0001-76, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de refeições (almoço e jantar) na cidade de Rio do Sul, para atender a delegação do Município de Joinville nos Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI) entre os dias 23 e 27 de maio de 2018, conforme Nota de Empenho nº 4343/2018.

**Fiscais Efetivos:**

- Denise da Silva Gava, matrícula 12.381 - Requisitante
- Guilherme Mertz da Costa, matrícula 44.566 - Técnico
- Kétuly Luana de Souza Gomes, matrícula 22.808 - Administrativo

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;



VIII – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1898755** e o código CRC **9869BD63**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA Nº 070/2018/HSJ**

O Diretor Executivo do Hospital São José, Fabrício da Rosa, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 8363, de 25 de janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 30.159 de 05 de dezembro de 2017, Decreto Municipal nº 18.969 de 26 de abril de 2012 e Portaria nº 064/2018 do Hospital São José.

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.055531-5, em face da empresa CEDAP - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ANÁTOMO PATOLÓGICOS (CNPJ nº 01.046.691/0001-27), para apurar eventual Reconhecimento de Dívida, nos termos do RELATÓRIO INICIAL SEI Nº 1894090 - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.APA.

**Art. 2º** O Processo Administrativo SEI nº 18.0.055531-5 será conduzido pelos membros da Comissão permanente para apuração de descumprimento de normas aplicáveis a licitações, contratos e atas de registro de preços nomeados por Portaria Conjunta do Secretário da Saúde e do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2018, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899692** e o código CRC **4971B459**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 174/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 13/18, por mais 60 (sessenta) dias, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 23/05/2018, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901234** e o código CRC **8C481E44**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 175/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/18, por mais 60 (sessenta) dias, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 23/05/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901396** e o código CRC **D7B48177**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 176/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 186, parágrafo único da Lei Complementar nº 266/08, alterado pela Lei Complementar nº 301, de 25 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar o afastamento preventivo do servidor **Sidnei Marcelo Lisboa**, matrícula 40.733, Professor de Ensino Religioso, lotado na Secretaria de Educação, do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 02/06/2018 até 31/07/2018**, devido gravidade da suposta irregularidade apontada no Processo Administrativo Disciplinar nº 111/17, instaurado através da Portaria nº 651/2017, de 29 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 23/05/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901531** e o código CRC **F17DE59A**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

### PORTARIA Nº 4343/2018

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização da Secretaria de Gestão de Pessoas, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a especificação, o material ou bens adquiridos por essa Secretaria,

Franciane Moreno

Karina Pereira de Souza Miranda

Adriana Bonikoski Caldart

Helena Donadel Ganske

Mariane Maria Braz

Eduardo André Torres

Parágrafo único: A presente nomeação não se aplica a Contratos e Ata de Registro de Preço que possuem Portarias específicas de nomeação de Comissão de Gestão e Fiscalização.

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1897288** e o código CRC **A8435DC2**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### **Portaria nº 086/2018**

Nomeia os fiscalizadores para as atas de registro de preços vigentes firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar as atas de registro de preços abaixo relacionadas, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura da ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
10/2018	Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos, para a Câmara de Vereadores de Joinville	<u>Itens 10, 11 e 12:</u> Paulo Sergio de Simas Horn e Sinéia Barbi Francisco <u>Item 22:</u> Eliane Lisboa Borba, Josi Tromm Geisler, Mateus Scotti Ossemer e Mauro Sergio de Almeida	Juliano Will
12/2018	Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos, para a Câmara de Vereadores de Joinville	Maria Aparecida do Amaral Paula Amanda Ruschel Haas	Juliano Will
13/2018	Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos, para a Câmara de Vereadores de Joinville	<u>Item 20, 23, 27 e 28:</u> Eliane Lisboa Borba e Juliana Filippe <u>Item 30:</u> Josi Tromm Geisler e Paula Amanda Ruschel Haas	Juliano Will

### **Continuação da Portaria n° 086/2018**

16/2018	Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos, para a Câmara de Vereadores de Joinville	<u>Item 1 e 2:</u> Eliane Lisboa Borba e Juliana Filippe <u>Item 3:</u> Josi Tromm Geisler e Paula Amanda Ruschel Haas <u>Item 4:</u> Josi Tromm Geisler e Mateus Scotti Ossemer <u>Item 7:</u> Mateus Scotti Ossemer e Carlos Luiz Leite <u>Item 13:</u> Paulo Sergio de Simas Horn e Sinéia Barbi Francisco	Juliano Will
---------	--	---	--------------

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída

pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 23/05/2018, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1896142** e o código CRC **CC8CDAA0**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 087/2018

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
09/2018	Contratação de empresas ou profissionais para ministrar treinamentos in company para os servidores da Câmara de Vereadores de Joinville, e para os vereadores mirins da 15ª legislatura, no ano de 2018.	Adriane Bittencourt Juliana Filippe	Eliane Lisboa Borba

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2018.

Fernando Krelling  
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 23/05/2018, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1896390** e o código CRC **A6161803**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 084/2018

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 17 de maio de 2018:

- Julio Cezar Petto de Souza no cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de maio de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante



dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 23/05/2018, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1891487** e o código CRC **B578E5DC**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### **Portaria nº 085/2018**

#### Homologa Progressões

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 039/2017,

#### Resolve:

Homologar Progressão, a contar de maio de 2018, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Nilson Graper Schmidt, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Agente Operacional;
- Clovis Donizete Alves, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Agente Operacional.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de maio de 2018.

Fernando Krelling  
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 23/05/2018, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1891492** e o código CRC **BADBE7F6**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

### PORTARIA Nº 42/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 369/2013, firmado entre o Município de Joinville e a Leiloeira Oficial Simone Wenning, cujo objeto é a Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para a preparação, organização e condução de Leilão Público de Bens Inservíveis do Município de Joinville a ser realizado pela Administração Municipal.

- I - Siro Sebastião Vaz - matrícula nº 16697 - Efetivo;
- II - Ademir de Moraes - matrícula nº 19132 - Efetivo;
- III - André da Silva Barros - matrícula nº 46249 - Efetivo; e
- IV - Rosana Emilia Greipel - matrícula nº 47.342 - Suplente.

Parágrafo único - Aos fiscais do contrato compete:

- I - conhecer o conteúdo do Termo de Referência, Edital e Termo de Contrato;
- II - esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências;

IV- atestar a prestação do serviço;

V - receber e encaminhar os documentos fiscais em atendimento a Instrução Normativa SEI N° 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda devidamente atestadas;

VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - solicitar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 14:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1900902** e o código CRC **DF97132B**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

### PORTARIA N° 043/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 097/2018, firmado entre a Município de Joinville e a empresa GMX Locações e Serviços Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

I - Ademir de Moraes, matrícula n° 19132 - Efetivo;

II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n° 46001 - Efetivo;

III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n° 46027 - Efetivo;

IV- Jucimara Eccher, matrícula n° 48570 - Suplente; e

V- Rosana Emília Greipel, matrícula n° 47342 - Suplente.

Parágrafo único - Aos Fiscais do contrato compete:

I – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 0897003 e no Termo de Contrato n.º 097/2018;

II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada e dos Subfiscais, quanto ao objeto da contratação;

III – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – atestar, através da medição, a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e a qualidade;

V – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o serviço equivale ao autorizado e efetivamente prestado no período;

VI – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato, termo de referência e legislação aplicável;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX - registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;

X – propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

XI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP:

I - Marlon Merkle - matrícula n° 48600 - Coordenador - Titular; e

II - Vanderlei Pendzura - matrícula n° 48817 - Coordenador - Suplente.

b) Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE:

I - Elienai Nunc Nfooro - matrícula n° 38013 - Coordenador - Titular; e

II - João Marcos dos Santos - matrícula n° 28394 - Coordenador - Suplente.

c) Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE:

I - Fabio Nasario Damasio - matrícula n° 38285 - Coordenador - Titular; e

II - Edivaine Ev - matrícula n° 36930 - Ag. Administrativo - Suplente.

d) Subprefeitura da Região Sul - SPS:

I - Karla Fernanda Delmonego Minatti - matrícula n° 31525 - Ag. Administrativo

- Titular; e

II - Luciana Regina Silveira Gonçalves - matrícula n° 23527 - Ag. Administrativo

- Suplente.

e) Subprefeitura da Região Leste - SPL:

I - Adriano José da Silva - matrícula n° 48466 - Coordenador - Titular; e

II - Kariny Calazans da Costa - matrícula n° 44051 - Assist. Administrativo -

Suplente.

f) Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO:

I - Kleber Rosa - matrícula n° 48458 - Coordenador - Titular; e

II - Samuel Vieira - matrícula n° 48821 - Coordenador - Suplente.

g) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Apoio às Subprefeituras/Transporte e Vias Públicas:

I - Celso Pedro de Carvalho - matrícula n° 17306 - Titular; e

II - Oseas Liborio de Jesus - matrícula n° 43921 - Suplente.

h) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Obras:

I - Jairo de Souza - matrícula n° 48430 - Titular; e

II - Adélcio Carlos Vieira - matrícula n° 19321 - Suplente.

i) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Pavimentação:

I - Varlei de Oliveira - matrícula n° 24318 - Titular;

II - Nivaldo Damian de Medeiros - matrícula n° 17580 - Titular; e

II - João Patrício Laurentina - matrícula n° 49046 - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 0897003 e no Termo de Contrato n.º 097/2018;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

V - relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 020/2018 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 21 de março de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 903.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1860692** e o código CRC **CA2C3AF9**.

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO**

### **PORTARIA Nº 044/2018**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 098/2018, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Paulo Bez Batti O Comerciante - ME, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

I - Ademir de Moraes, matrícula nº 19132 - Efetivo;

- II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n° 46001 - Efetivo;
- III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n° 46027 - Efetivo;
- IV - Jucimara Eccher, matrícula n° 48570 - Suplente; e
- V - Rosana Emília Greipel, matrícula n° 47342 - Suplente.

Parágrafo único - Aos Fiscais do contrato compete:

- I – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 0897003 e no Termo de Contrato n.º 098/2018;
- II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada e dos Subfiscais, quanto ao objeto da contratação;
- III – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- IV – atestar, através da medição, a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e a qualidade;
- V – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o serviço equivale ao autorizado e efetivamente prestado no período;
- VI – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem adotadas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato, termo de referência e legislação aplicável;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- IX - registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;
- X – propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- XI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Subprefeitura da Região Oeste - SPO:

- I - Jacson Carlos Savadil - matrícula n° 48893 - Coordenador - Titular; e
- II - Aldo Felipe - matrícula n° 48432 - Coordenador - Suplente.

b) Secretaria de Assistência Social - SAS:

- I - Sandro Minuzzo - matrícula n° 42699 - Coordenador - Titular; e
- II - Ivan Elizeu de Moura Ourique - matrícula n° 41849 - Condutor de Veículo

Automotor - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 0897003 e no Termo de Contrato n.º 098/2018;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

V - relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n.º 21/2018 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 21 de março de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 903.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 16:26, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1861457** e o código CRC **93F27735**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO**

**PORTARIA N.º 045/2018**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:



Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 394/2017, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Garagem Moderna Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

I - Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Efetivo;

II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo;

III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 46027 - Efetivo;

IV - Jucimara Eccher, matrícula n.º 48570 - Suplente; e

V - Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 47342 - Suplente.

Parágrafo único - Aos Fiscais do contrato compete:

I – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1035954 e no Termo de Contrato n.º 394/2017;

II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada e dos Subfiscais, quanto ao objeto da contratação;

III – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – através da medição atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e a qualidade;

V – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o serviço equivale ao autorizado e efetivamente prestado no período;

VI – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato, termo de referência e legislação aplicável;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX - registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;

IX – propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Procuradoria - PMG:

- I - Camila Arnaldo - matrícula n° 49059 - Gerente de Processos - Titular; e  
II - Emerson Pires Machado - matrícula n° 23453 - Ag. Adm/Coordenador I -

Suplente.

b) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA :

- I - Fábio Iolando Kuhnen - matrícula n° 48498 - Coordenador - Titular; e  
II - Priscila Marchi - matrícula n° 48798 - Agente Administrativo - Suplente.

c) Secretaria de Governo - SEGOV:

- I - Jeferson Saade Damasio - matrícula n° 31174 - Coordenador - Titular; e  
II - Elizangela Mary Dal Posso - matrícula n° 37161 - Agente Administrativo -

Suplente.

d) Subprefeitura da Região Sudeste:

- I - Elienai Nunc Nfooro - matrícula n° 38013 - Agente Administrativo - Titular; e  
II - João Marcos dos Santos - matrícula n° 28394 - Coordenador - Suplente.

e) Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- I - Gilvane de Souza Claudio - matrícula n° 48921 - Coordenador - Titular; e  
II - Rita de Cássia Rigobelo Matta - matrícula n° 12899 - Professora - Suplente.

f) Secretaria da Comunicação - SECOM:

- I - Diego Piffer Rosa - matrícula n° 48045 - Gerente - Titular; e  
II - Rogério da Silva - matrícula n° 48367 - Coordenador I - Suplente.

g) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT:

- I - Nataniel Dutra - matrícula n° 47186 - Coordenador - Titular; e  
II - Teresinha Dziedicz - matrícula n° 28105 - Coordenadora - Suplente.

h) Subprefeitura da Região Sul:

- I - João Marcos Gabriel - matrícula n° 48617- Coordenador - Titular; e  
II - Karla F. Delmonego Minatti - matrícula n° 31525 - Agente Administrativo -

Suplente.

i) Subprefeitura da Região Sudoeste:

- I - Kleber Rosa - matrícula n°48458- Coordenador - Titular; e

II - Samuel Vieira - matrícula n° 48.821 - Coordenador - Suplente.

J) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD:

I - Eliete Maria de Souza Kress - matrícula n° 28984 - Administradora - Titular; e

II - Hercílio Loewen Junior - matrícula n° 46284 - Condutor de Veículo Automotor - Suplente.

I) Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

I - Francielle Chiapparini Stefanski - matrícula n° 28146 - Coordenador - Titular;

e

II - Ana Karina Moreira de Oliveira - matrícula n° 35799 - Agente Administrativo - Suplente.

m) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Unidade de Pavimentação):

I - Gilbraz Admar A. Nascimento - matrícula n° 30.996 - Titular; e

II - Samuel Luiz Bernardes Gomes - matrícula n° 00616 - Suplente.

n) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Controle de Gestão):

I - Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula n° 27972 - Titular; e

II - Maria Luiza Ribeiro - matrícula n° 44068 - Suplente.

o) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Unidade de Obras):

I - Jairo de Souza - matrícula n° 48430 - Titular; e

II - Adélcio Carlos Vieira - matrícula n° 19321 - Suplente.

p) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Apoio as Subprefeituras):

I - Eliane Vinatti - matrícula n° 24284 - Titular; e

II - Ane Lisie Dall Agnol Alves Debastiani - matrícula n° 44100 - Suplente.

q) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Fábrica de Tubos):

I - Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - matrícula n° 38700 - Titular; e

II - João Roberto de Andrade - matrícula n° 48.587 - Suplente.

r) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Transporte e Vias Públicas):

I - Carlos Augusto Lange - matrícula n° 43981 - Titular; e

II - Oseas Liborio de Jesus - matrícula n° 43921 - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1035954 e no Termo de Contrato n.º 394/2017;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

V - relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n.º 05/2018- SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 17 de janeiro de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 860.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 16:26, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899740** e o código CRC **5D41C8C1**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

### PORTARIA N.º 046/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 385/2017, firmado entre a Município de Joinville e a empresa CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

- I - Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Efetivo;
- II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo;
- III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 46027 - Efetivo;
- IV - Jucimara Eccher, matrícula n.º 48570 - Suplente; e
- V - Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 47342 - Suplente.

Parágrafo único - Aos Fiscais do contrato compete:

- I – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1035954 e no Termo de Contrato n.º 385/2017;
- II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada e dos Subfiscais, quanto ao objeto da contratação;
- III – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- IV – atestar, através da medição, a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e a qualidade;
- V – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o serviço equivale ao autorizado e efetivamente prestado no período;
- VI – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem adotadas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato, termo de referência e legislação aplicável;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- IX - registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;
- X – propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- XI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- I - Gilvane de Souza Claudio - matrícula n.º 48921 - Coordenador - Titular; e

II - Rita de Cássia Rigobelo Matta - matrícula n° 12899 - Professora - Suplente.

b) Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

I - Waldir Felício Xavier - matrícula n° 48504 - Coordenador - Titular; e

II - Walter Souza - matrícula n° 48310 - Gerente de Administração - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1035954 e no Termo de Contrato n.º 385/2017;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

V - relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n° 03/2018 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 17 de janeiro de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 860.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1866416** e o código CRC **603A9E79**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO**

**PORTARIA N° 049/2018**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 310/2013, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Transportadora Lindomar Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

I - Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Efetivo;

II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo;

III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 46027 - Efetivo;

IV - Jucimara Eccher, matrícula n.º 48570 - Suplente; e

V - Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 47342 - Suplente.

Parágrafo único - Aos Fiscais do contrato compete:

I – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1899239 e no Termo de Contrato n.º 310/2013;

II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada e dos Subfiscais, quanto ao objeto da contratação;

III – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – atestar, através da medição, a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e a qualidade;

V – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o serviço equivale ao autorizado e efetivamente prestado no período;

VI – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato, termo de referência e legislação aplicável;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX - registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;

X – propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

XI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA:

I - Edvaldo Pinheiro Cunha - matrícula nº 16229 - Extensionista Rural II - Titular; e  
II - Adriane Dumke Sabel - matrícula nº 18132 - Agente Administrativo - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1899239 e no Termo de Contrato n.º 310/2013;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

V - relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 061/2017 - SAP.GAB/SAP.UAO, publicada em 12 de maio de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 696.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899025** e o código CRC **C79F3542**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO**

**PORTARIA Nº 050/2018**



O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 353/2013, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Lindomar Amado da Cunha EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

I - Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Efetivo;

II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo;

III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 46027 - Efetivo;

IV - Jucimara Eccher, matrícula n.º 48570 - Suplente; e

V - Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 47342 - Suplente.

Parágrafo único - Aos Fiscais do contrato compete:

I – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1899239 e no Termo de Contrato n.º 353/2013;

II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada e dos Subfiscais, quanto ao objeto da contratação;

III – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – atestar, através da medição, a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e a qualidade;

V – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o serviço equivale ao autorizado e efetivamente prestado no período;

VI – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato, termo de referência e legislação aplicável;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX - registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;

X – propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

XI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

I - Waldir Felício Xavier - matrícula n° 48504 - Coordenador - Titular; e

II - Walter Souza - matrícula n° 48310 - Gerente de Administração - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1899239 e no Termo de Contrato n.º 353/2013;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

V - relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n° 077/2017 - SAP.GAB/SAP.UAO, publicada em 26 de maio de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 706.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899346** e o código CRC **84B239AD**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO**

**PORTARIA N° 051/2018**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 360/2013, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Transportadora Lindomar Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

I - Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Efetivo;

II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo;

III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 46027 - Efetivo;

IV - Jucimara Eccher, matrícula n.º 48570 - Suplente; e

V - Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 47342 - Suplente.

Parágrafo único - Aos Fiscais do contrato compete:

I – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1899239 e no Termo de Contrato n.º 360/2013;

II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada e dos Subfiscais, quanto ao objeto da contratação;

III – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – atestar, através da medição, a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e a qualidade;

V – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o serviço equivale ao autorizado e efetivamente prestado no período;

VI – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato, termo de referência e legislação aplicável;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX - registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;

X – propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

XI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Secretaria de Esportes - SESPORTE

I - Gilvane de Souza Claudio - matrícula n° 48921 - Coordenador - Titular; e

II - Rita de Cássia Rigobelo Matta - matrícula n° 12899 - Professora - Suplente.

b) Secretaria de Comunicação - SECOM

I - Luís Gustavo Pereira Fusinato - matrícula n° 48164 - Gerente - Titular; e

II - Augusto Sornas Pizani - matrícula n° 36844 - Ag. Administrativo - Suplente.

c) Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Tecnologia da

Informação

I - Indrig Arntz Bindemann - matrícula n° 22670 - Ag. Administrativo - Titular; e

II - Renato Gonzaga - matrícula n° 46296 - Analista de Tecnologia de Informação - Suplente.

d) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Unidade de Obras)

I - Jairo de Souza - matrícula n° 48430 - Titular; e

II - Adélcio Carlos Vieira - matrícula n° 19321 - Suplente.

e) Subprefeitura da Região Centro Norte - SPCN

I - Manoel Duarte Filho - matrícula n° 5238 - Ag. Administrativo - Titular; e

II - Ricardo Alves Coan - matrícula n° 36071 - Ag. Administrativo - Suplente.

f) Subprefeitura Distrital Pirabeiraba - SPP

I - Marlon Merkle - matrícula n° 48600 - Coordenador - Titular; e

II - Vanderlei Pendzura - matrícula n° 48817 - Coordenador - Suplente.

g) Subprefeitura da Região Sul - SPS

I - João Marcos Gabriel - matrícula n° 48617 - Coordenador - Titular; e

II - Karla F. Delmonego Minatti - matrícula n° 31525 - Ag. Administrativo - Suplente.

h) Subprefeitura da Região Leste - SPL

I - Adriano José da Silva - matrícula n° 48446 - Titular; e

II - Ivo Adriano Padilha - matrícula n° 48922 - Suplente.

i) Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE

I - Fabio Nasario Damasio - matrícula n° 38285 - Coordenador - Titular; e

II - Edivaine Ev - matrícula n° 36930 - Ag. Administrativo - Suplente.

j) Subprefeitura da Região Oeste - SPO

I - Jacson Carlos Savadil - matrícula n° 48893 - Coordenador - Titular; e

II - Aldo Felipe - matrícula n° 48432 - Coordenador - Suplente.

k) Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE

I - Elienai Nunc Nfooro - matrícula n° 38013 - Coordenador - Titular; e

II - João Marcos dos Santos - matrícula n° 28394 - Coordenador - Suplente.

l) Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO

I - Kleber Rosa - matrícula n° 48458 - Coordenador - Titular; e

II - Samuel Vieira - matrícula n° 48821 - Coordenador - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1899239 e no Termo de Contrato n.º 360/2013;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

V - relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a

Portaria nº 070/2017 - SAP.GAB/SAP.UAO, publicada em 10 de maio de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 694.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899454** e o código CRC **AC641564**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

### PORTARIA Nº 052/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 122/2013, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Paulo Bez Batti o Comerciante ME, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

- I - Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Efetivo;
- II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo;
- III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 46027 - Efetivo;
- IV - Jucimara Eccher, matrícula n.º 48570 - Suplente; e
- V - Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 47342 - Suplente.

Parágrafo único - Aos Fiscais do contrato compete:

- I – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1900033 e no Termo de Contrato n.º 122/2013;
- II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada e dos Subfiscais, quanto ao objeto da contratação;
- III – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – atestar, através da medição, a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e a qualidade;

V – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o serviço equivale ao autorizado e efetivamente prestado no período;

VI – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato, termo de referência e legislação aplicável;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX - registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;

X – propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

XI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Secretaria de Governo - SEGOV:

I - Jeferson Saade Damasio - matrícula nº 31174 - Agente Administrativo - Titular; e

II - Elizangela Mary Dal Posso - matrícula nº 37161 - Agente Administrativo - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1900033 e no Termo de Contrato n.º 122/2013;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

V - relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 066/2017 - SAP.GAB/SAP.UAO, publicada em 10 de maio de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 694.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1899974** e o código CRC **BFE0CAB8**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

### PORTARIA Nº 053/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 021/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação diária e zeladoria, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do Pregão Presencial nº 257/2014.

- I - Jucimara Eccher, matrícula nº 48570 - Efetivo;
- II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula nº 46001 - Efetivo;
- III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula nº 46027 - Efetivo; e
- IV - Rosana Emília Greipel, matrícula nº 47342 - Suplente.

Parágrafo único - Aos fiscais do contrato compete:



I - conhecer o conteúdo do Edital, Termo de Contrato e Termo de Referência;

II - possuir conhecimento dos postos cobertos pelo termo de contrato, observando o cumprimento das horas determinadas em conformidade com o tipo de posto contratado;

III - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

IV - esclarecer dúvidas e orientar os sub-fiscais quanto a plena execução do contrato;

V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

VI - atestar a prestação do serviço, após manifestação dos sub-fiscais, respeitando o termo de contrato e termo de referência;

VII - receber e encaminhar as faturas em atendimento a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, devidamente atestadas;

VIII - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

X – solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Ficam designados na condição de sub-fiscais, os seguintes servidores:

I - Valdir Francisco da Silva - matrícula nº 19911;

II - Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello - matrícula nº 38214;

III - Viviane Kalef Alcântara - matrícula nº 49473; e

IV - Douglas Ricardo Hoffmann - matrícula nº 48306.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - conhecer o conteúdo do Edital, Termo de Contrato e Termo de Referência;

II - possuir conhecimento dos postos cobertos pelo termo de contrato, observando o cumprimento das horas determinadas em conformidade com o tipo de posto contratado;

III - preencher diariamente o Controle de Medição, em especial os horários de entrada e saída do colaborador da Contratada, e outras observações, caso necessário;

IV - encaminhar o Controle de Medição, via e-mail, à Unidade de Apoio Operacional até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;

V - certificar-se de que a Contratada está disponibilizando os equipamentos necessários à limpeza, conservação e zeladoria, equipamentos e material de proteção individual e uniformes de acordo com o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência;

VI certificar-se da execução dos serviços descritos nos itens 9 a 12 do Termo de Referência, dentro de cada cargo/função, observando a frequência dos mesmos;

VII - reportar imediatamente à Contratada, com cópia para a Unidade de Apoio Operacional, as faltas dos colaboradores, visando a reposição do colaborador sem que haja comprometimento da execução dos serviços; e

VIII - reportar a Unidade de Apoio Operacional, todas ocorrências que venham a ferir o disposto no termos de contrato e termo de referência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 026/2018 - SAP.GAB/SAP.UAO, publicada em 04 de abril de 2018, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº912.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1900416** e o código CRC **2E019937**.

## EXTRATO SEI Nº 1896812/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de maio de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 173/2018 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, representado pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município apostila o contrato incluindo incluindo as dotações orçamentárias: **794/2018** - 41001.8.244.8.2.2318.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de

Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social e nº **350/2018** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 Fonte 235 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1875264 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/05/2018, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1896812** e o código CRC **F18CABB3**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 246/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 31/2018**, para futura e eventual **Aquisição de dietas enterais: Item 21, Integra Soluções Medicais Ltda**, valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1894365** e o código CRC **FF6E9C9D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1897298/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1269/2018**. Empresa Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**, para

Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de Medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 296/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Valor de R\$ 5.437,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Emitida em 16/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 18:29, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1897298** e o código CRC **C80DD665**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 1896116/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1404/2018**. Empresa Contratada: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de Materiais Têxteis, para um período de 12 (doze) meses. Valor de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais). Emitida em 20/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 18:29, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1896116** e o código CRC **AE0CA605**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 1896261/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1747/2018**. Empresa Contratada: **CREMER S.A.**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar - Cânulas, Máscaras e Sondas - para Atendimento aos Pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 14.132,10 (quatorze mil cento e trinta e dois reais e dez centavos). Emitida em 15/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1896261** e o código CRC **31664795**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1896185/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1405/2018**. Empresa Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, para Aquisição de Materiais Têxteis, para um período de 12 (doze) meses. Valor de R\$ 6.935,00 (seis mil novecentos e trinta e cinco reais). Emitida em 20/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1896185** e o código CRC **92E8B066**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1896309/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1716/2018**. Empresa Contratada: **DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar - Cânulas, Máscaras e Sondas - para Atendimento aos Pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 12.300,30 (doze mil e trezentos reais e trinta centavos). Emitida em 11/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1896309** e o código CRC **D9FC43C7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1896333/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1722/2018**. Empresa Contratada: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar - Cânulas, Máscaras e Sondas - para Atendimento aos Pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 3.583,76 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). Emitida em 11/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1896333** e o código CRC **6F202229**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1897922/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **770/2018**. Empresa Contratada: Serviço de Radiologia DMI - Curitiba S/S Ltda, para Contratação de empresa para realização do exame de ressonância magnética de crânio com sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 233/2017/NAT. Valor de R\$ 795,55 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Emitida em 21/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2018, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1897922** e o código CRC **AFD78526**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1897909/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **771/2018**. Empresa Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, para Aquisição em caráter emergencial do medicamento ácido ursodesoxicólico 150 mg de seguimento abaixo arrolada para atender o Requerimento Administrativo nº. 213/2017/NAT, em nome da paciente P. R. Valor de R\$ 2.469,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais). Emitida em 21/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2018, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1897909** e o código CRC **2A1D9C0C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1897908/2018 -  
SEGOV.UAD**

Número: 381/2018

Empenho: 558/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – dia 23/05, Colégio Tupy, 40 passageiros).

Data: 22/05/2018

Valor da autorização: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 23/05/2018, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1897908** e o código CRC **4D1CCC89**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1897913/2018 - SEGOV.UAD

Número: 382/2018

Empenho: 558/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – dia 23/05, Escola Municipal João de Oliveira, 47 passageiros).

Data: 22/05/2018

Valor da autorização: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 23/05/2018, às 15:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1897913** e o código CRC **5E7D3147**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1897915/2018 - SEGOV.UAD

Número: 384/2018

Empenho: 558/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E



INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – dia 25/05, Escola Municipal Professora Laura Andrade, 48 passageiros).

Data: 22/05/2018

Valor da autorização: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1897915** e o código CRC **827D5BF5**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1897920/2018 - SEGOV.UAD**

Número: 385/2018

Empenho: 558/2018

Ata de Registro de Preços: 09/2018

Detentora: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Programa Conhecendo o Legislativo – dia 30/05, Colégio Tupy, 40 passageiros).

Data: 22/05/2018

Valor da autorização: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1897920** e o código CRC **3EC1838A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1902994/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1859/2018**. Empresa Contratada: **HTS TECNOLOGIA DE SAUDE LTDA**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar - Cânulas, Máscaras e Sondas - para Atendimento aos Pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Emitida em 23/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2018, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1902994** e o código CRC **0DE9ADB8**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1893212/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº 207/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas de Menezes Strelow, e a empresa contratada **Estrela Prateada Viagens Ltda**, representada pelo Sr. Álvaro José Bogo, que versa a sobre **contratação de empresa especializada em transporte de passageiros em ônibus executivos**, assinado em **22/05/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 49.056,80 (quarenta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/05/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1893212** e o código CRC **B3EEF827**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1893303/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 202/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Rogério Genésio Atanázio, e a empresa contratada **Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville - COOPERTTERJ**, representada pelo Sr. Edimar Tolomeotti e pelo Sr. Ademir Solvalagem, que versa a sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, para atender os serviços de zeladoria pública, assinado em 22/05/2018, cuja a vigência **contratual** será de 14 (quatorze) meses e **execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil setecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/05/2018, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1893303** e o código CRC **B16EB965**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 1883654/2018 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação n° **137/2018**, destinada a **Aquisição de 07 (sete) inscrições para a participação no "IX Seminário Estadual de Gestores e Trabalhadores da Política da Assistência Social"**, que acontecerá em **Chapecó/SC, para (04) gestores e (03) Conselheiros da Secretaria de Assistência Social. Fornecedor:** A Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM. **Valor Total:** R\$ 2.100,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, § 1º e artigo 13, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI n° 1874793, de 17 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/05/2018, às 09:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1883654** e o código CRC **8ACB3C88**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1896570/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato n° 449/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Orbenk - Administração e Serviços Ltda**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta

e Indireta do Município de Joinville. O Município adita o contrato repactuando os preços componentes dos montantes “A” e “C” da proposta contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, conforme contratualmente previsto, e revisa os valores afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do Decreto Municipal nº 28.169/2017 atualizando, assim, o valor do posto de trabalho. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 196.859,08 (cento e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) para R\$ 209.243,98 (duzentos e nove mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa e sendo previsto na Cláusula Sétima do contrato. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 1431254, de 22 de janeiro de 2018. III. Os efeitos do presente termo retroagem 01/01/2017 (Efeitos CCT) e 09/01/2017 (Efeitos vale transporte). Razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 25.284,93 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), que correspondente a diferença sobre as notas fiscais emitidas de 06/02/2017 à 11/04/2018, conforme memória de cálculo SEI nº 1881328.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/05/2018, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1896570** e o código CRC **47EC683E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1892391/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 292/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Cristiane Ayumi Fujinaka- ME**, representada pela Sra. Cristiane Ayumi Fujinaka, que versa sobre a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville. O Município adita o contrato prorrogando o prazo contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 11/08/2019. Justifica-se para a continuidade

da prestação dos serviços de esterilização e microchipagem do Programa de Controle Populacional de cães e gatos da SAMA. Em conformidade com o memorando SEI nº 1848355 - SAMA.UBE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/05/2018, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1892391** e o código CRC **1923FD3B**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 1889994/2018 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** parcialmente o **Pregão Eletrônico SRP nº 114/2018** (Banco do Brasil nº **715982**), destinado à Aquisição de Móveis Diversos a serem Utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e nas unidades do Hospital Municipal São José, pelo valor total: Flexforma Comercial de Moveis e Equipamentos para Escritório Ltda. - Epp, Itens 1 (Cota Princ.), 3 (Cota Princ.), 3 (Cota Res.), 4 (Cota Res.), **9** (Cota Princ.), 9 (Cota Res.), 10 (Cota Princ.), 10 (Cota Res.) valor total R\$ 521.138,80; Paulinéia Lottermann Reis 12 (Princ.) - valor total de R\$ 66.500,00; G. C. Araújo Móveis de Aço – EPP 8 (Cota Princ.), 8 (Cota Res.), valor total de R\$ 235.500,00; Fernando de Aviz EPP, 5 (Cota Princ.), 5(Cota Res.), **7** (Cota Res.), 11 (Cota Princ.), 14 (Cota Princ.), 14 (Cota Res.), 15 (Cota Princ.), 16 (Cota Princ.), 16 (Cota Res.), valor total de R\$ 3.925.252,01; GM Indústria e Comércio Varejista de Móveis Ltda - ME, 1(Cota Res.), 2 (Cota Princ.), 2 (Cota Res.), 4 (Cota Princ.), 6 (Cota Princ.), 6 (Cota Res.), **7** (Cota Princ.), 11 (Cota Res.), 12 (Cota Res.), 13 (Cota Princ.), 13 (Cota Res.), 15 (Cota Res.), valor total de R\$ 1.588.643,68. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde. 21/05/18.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1889994** e o código CRC **5A0B1AE0**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 1896667/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville **HOMOLOGA**, aos 22/05/18, o **Pregão Eletrônico SRP nº 126/2018** (Banco do Brasil nº 714089), destinado à **Aquisição, Incluindo Serviços de Instalação, de Portas Deslizantes e Pivotantes Automáticas**, pelo valor total: **Lote 1**, Tecnoport Tecnologia em Portas e Portões Automáticos Ltda, R\$ 96.779,00. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2018, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1896667** e o código CRC **CA63BE3D**.

## COMUNICADO SEI Nº 1900313/2018 - SAS.UAF

Joinville, 23 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 267/2017-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato nº 354/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico nº 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Vidro Parabrisa	Un.	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
Jogo de Palhetas Dianteira	Un.	01	R\$ 98,00	R\$ 98,00
Palheta Traseira	Un.	01	R\$ 85,50	R\$ 85,50
Kit Pivo	Un.	01	R\$ 98,00	R\$ 98,00
Filtro de Óleo do Motor	Un.	01	R\$ 33,00	R\$ 33,00
Óleo para Motor 5w30	Lt.	03	R\$ 33,00	R\$ 99,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.193,50</b>

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Avenida Cel. Procópio Gomes, n.º 749, Bucarein – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Kyoshi de Souza, Servidor (a) Público (a)**, em 23/05/2018, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Venicius de Oliveira, Coordenador (a)**, em 23/05/2018, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eric do Amaral Bradfield, Coordenador (a)**, em 23/05/2018, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1900313** e o código CRC **0F28F35E**.

**COMUNICADO SEI Nº 1901267/2018 - SAS.UAF**



Joinville, 23 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 267/2017-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato nº 354/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico nº 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fechadura porta dianteira/esquerda para Palio Weekend	Un.	01	R\$ 471,48	R\$ 471,48
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 471,48</b>

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Avenida Cel. Procópio Gomes, n.º 749, Bucarein – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Eric do Amaral Bradfield, Coordenador (a)**, em 23/05/2018, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Kyoshi de Souza, Servidor (a) Público (a)**, em 23/05/2018, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Venicius de Oliveira, Coordenador (a)**, em 23/05/2018, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1901267** e o código CRC **D4E81202**.

## ERRATA SEI Nº 1898288/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 23 de maio de 2018.

DECRETO Nº 31.644, de 15 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 940, de 16 de maio de 2018.

Onde se lê: "Jéssica Luiz de Carvalho, matrícula 49.189, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês."

Leia-se: "Jéssica Luiz de Carvalho, matrícula 49.819, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês."

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/05/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1898288** e o código CRC **4C910C05**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 1/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **16/05/2021** totalizando **48 meses**.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Coopercargo Cooperativa dos Transportadores de Joinville

CNPJ: 78.989.431/0001-10

Atividade: Terminal Rodoviário de Carga

CONSEMA n° 98/17: 47.84.00

Telefone: (47) 3425-1807

Endereço: Avenida Mississippi n° 371

Bairro: Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 12.00.21.72.3749

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Claudio Beehm Santangelo

Registro Profissional: CREA-SC 004608-1-SC

ART: 6040387-9

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI n°0750934 e SEI n°1849034 autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de *TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGAS*, contendo 65.950,93 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 119.722 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 263.138 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de n° 132.821 no CRI da 1ª Circ.

#### *3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS*

*3.1.1 Esgoto sanitário:* enviado para onze sistemas composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e caixa de inspeção.

*3.1.2 Caixa de gordura:* recebe o efluente do refeitório.

*3.1.2 Armazenamento de resíduos:*

(1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou

resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

(3) Manter Implantadas as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

### 3.2 DO MONITORAMENTO\*

\* A apresentação de comprovantes à SAMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

#### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

3.2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) e apresentar cópia do envio e da declaração (art. 5º da Portaria FATMA nº 324/2015). Periodicidade: SEMESTRAL.

3.2.2.2 Apresentar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados, que não fazem parte do escopo do Sistema MTR. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

#### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

#### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

3.2.4 Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

### 3.3 DO ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (ECA)

3.3.1 Deverá manter implantadas todas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias de impacto ambiental constantes no ECA.

### 3.4 CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.4.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4.3 Considerando que o requerente possui um processo administrativo PAA nº 832/12, em caso

de não cumprimento do solicitado no Processo Administrativo Ambiental, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** poderá ser suspensa ou cancelada.

3.4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 23/05/2018, às 07:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1867555** e o código CRC **C330DEC0**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**Processo de Sindicância Investigatória nº 60/17** - Determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Investigatória nº 60/17, que foi instaurado para apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a conduta inadequada envolvendo maus tratos e ainda, calúnia e difamação, conforme fatos relatados no Memorando nº 422 – GAB/Secretaria de Educação e documentos em anexo, conforme previsto no art. 185, § 2º, inciso I, da LC 266/2008, e artigo 15, inciso I do Decreto nº 17.493/11, em razão de não terem sido configuradas as supostas infrações

disciplinares narradas na denúncia.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 22/05/2018, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1895341** e o código CRC **4931B638**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 03/05/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1487/2018**

**RECLAMANTE: ANTÔNIO CARLOS WOLF**

**ASSUNTO: ITBI – NÃO INCIDÊNCIA**

**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**ACÓRDÃO: 81/2018**

**ITBI. REDUÇÃO DE CAPITAL. IMÓVEL NÃO INCORPORADO PELO SÓCIO. NÃO OCORRÊNCIA DE EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 36, DO CTN, C/C ART. 3º, V, DA LCM 400/2013. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em **NEGAR PROVIMENTO** à reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Jefferson Luiz Roesler, Guilherme Ramos da Cunha e Roniel Vieira dos Anjos; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 03 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/05/2018, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2018, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1819369** e o código CRC **D3A50F86**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 03/05/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1482/2018**

**RECLAMANTE: RICARDO DEMARCHE**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2017 - CALÇADA**

**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**ACÓRDÃO: 82/2018**

**IPTU. COMPROVAÇÃO FISCAL DA EXISTÊNCIA DE CALÇADA ANTES DO FATO GERADOR DO IMPOSTO - REVISÃO DA ALÍQUOTA DEVIDA – SUPERAÇÃO DA INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO INICIAL DE REVISÃO DE IPTU. RECLAMO QUANTO AO VALOR VENAL APENAS EM SEDE DE RECLAMAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO DA INSTÂNCIA DECISÓRIA. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos pelo **PARCIAL CONHECIMENTO E TOTAL PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO, NA PARTE CONHECIDA**, nos termos do voto do relator, para apenas excluir a alíquota prevista para a ausência de calçadas, do IPTU/2017, do imóvel inscrição imobiliária 12.00.23.62.0991.0001. Não conhecimento da matéria relativa ao valor venal atribuído ao imóvel, por inexistência de litígio e impossibilidade de supressão da instância decisória.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Muckler, Jefferson Roesler, Guilherme

Ramos da Cunha e Roniel Vieira dos Anjos; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 03 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/05/2018, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2018, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1819449** e o código CRC **9CE60428**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 03/05/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO N.º: 1216/2016**

**RECLAMANTE: VISUAL VEÍCULOS LTDA.**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 187/2015**

**RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA**

**ACÓRDÃO: 83/2018**

**AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL. EXIGIBILIDADE DA MULTA AINDA QUE NÃO HAJA RECOLHIMENTO A MENOR DE IMPOSTO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO. RECLAMAÇÃO NÃO PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer e, por maioria em **NEGAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator.

Vencida a julgadora Adriane Rosane Mückler, que votou pela anulação da multa, por entender que seria aplicável a sanção prevista no art. 39, § 9º, inciso I, da Lei Complementar nº. 155/03.

Participaram deste julgamento os membros: Jefferson Luiz Roesler, Adriane Rosane Mückler,



Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha; como defensora da Fazenda Pública: Simone Taschek; e como Presidente: Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 3 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/05/2018, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 08/05/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1819906** e o código CRC **9707D82F**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 03/05/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1393/2017**

**RECLAMANTE: CARLOS EDUARDO CORREA & CIA LTDA**

**ASSUNTO: AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 22 E 23/2017 E NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 35, 36 E 37/2017**

**RELATOR: JEFFERSON LUIZ ROESLER**

**ACÓRDÃO: 84/2018**

- 1. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 35/2017 - ISS RETIDO. SERVIÇOS FUNERÁRIOS TOMADOS PELA NOTIFICADA. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 36 E 37/2017 – ISS PRÓPRIO. SERVIÇOS DE PLANOS FUNERÁRIOS. SUBITEM 25.03 DA LISTA DE SERVIÇOS. PRELIMINAR DE EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL SUPERADA. INAPLICABILIDADE DO DECRETO FEDERAL Nº 70.235/72. PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DOS ENTES FEDERATIVOS. RAZOABILIDADE NA DURAÇÃO DOS TRABALHOS FISCAIS VERIFICADA NO CASO CONCRETO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO DIREITO DE DEFESA. PRELIMINAR DE NULIDADE ANTE A FALTA DE INDICAÇÃO PRECISA PARA O ARBITRAMENTO FISCAL SUPERADA. ARBITRAMENTO DA**

**BASE DE CÁLCULO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, EM RAZÃO DA PERFEITA SUBSUNÇÃO DOS FATOS À NORMA. ARBITRAMENTO FISCAL LEGÍTIMO. COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. AUSÊNCIA DE PROVAS EM SENTIDO CONTRÁRIO. MULTA APLICADA CONFORME A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO VALOR DAS MULTAS. DISPOSITIVO LEGAL PARA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES VIGENTE, VÁLIDO E EFICAZ. PRESUNÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE DA NORMA. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO. MULTA NO VALOR DE 50% DO TRIBUTO DEVIDO. VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º DO DECRETO Nº 11.880/04. MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS FISCAIS.**

- 2. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22/2017. NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO FISCAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APLICAÇÃO DO ART. 39, § 10º, IV DA LCM Nº 155/2003. NORMA EXPRESSA VIGENTE, VÁLIDA E EFICAZ. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE DESPROPORCIONALIDADE NA MULTA APLICADA. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.**
- 3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23/2017. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CONTRIBUINTE SOB AÇÃO FISCAL QUE, POR AÇÃO OU OMISSÃO, OBSTA OU DIFICULTA A REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. NEGATIVA REITERADA DO CONTRIBUINTE. PREJUÍZO AOS TRABALHOS FISCAIS. APLICAÇÃO DO ART. 39, § 10º, III DA LCM Nº 155/2003. NORMA EXPRESSA VIGENTE, VÁLIDA E EFICAZ. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE DESPROPORCIONALIDADE NA MULTA APLICADA. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação, e no mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para manter integralmente os lançamentos fiscais formalizados, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Adriane Rosane Muckler, Guilherme Ramos da Cunha e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 03 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/05/2018, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2018, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1819736** e o código CRC **916DAAF9**.

---

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 08/05/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1468/2017**

**RECLAMANTE: FVGF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 94/2017**

**RELATOR: PAULO TSALIKIS**

**ACÓRDÃO: 85/2018**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. HOLDING FAMILIAR. VERIFICAÇÃO DE PREPONDERÂNCIA. PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA QUE ADMINISTRA BENS PRÓPRIOS. INEXISTÊNCIA DE OUTRAS ATIVIDADES. USO RESIDENCIAL DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS SEM RELAÇÃO COM ATIVIDADE DA EMPRESA. DESVIO DE FINALIDADE. NÃO ATENDIMENTO DA NORMA IMUNIZANTE (ART. 156, § 2º, I, DA CF). IMUNIDADE NÃO APLICÁVEL. ITBI DEVIDO. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 94/2017. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Mara Regina Machado Moura, Juliana Silva e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência em exercício de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Taschek.

Aprovado em: 08 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/05/2018, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 11/05/2018, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1838160** e o código CRC **9AD05D9A**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 08/05/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1463/2017**

**RECLAMANTE: ABDALA ABI FARAJ**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2017**

**RELATOR(A): MARA REGINA MACHADO MOURA**

**ACÓRDÃO Nº: 86/2018**

**EMENTA: TRIBUTÁRIO – IPTU 2017 – PEDIDO DE REVISÃO – TERRENO COM EDIFICAÇÃO CONSIDERADA INADEQUADA A SUA SITUAÇÃO DIMENSÃO OU DESTINO – LCM 389/2013, ARTIGO 12, INCISO I, ALÍNEA “d” – CORRETA A APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 5% PREVISTA NO ARTIGO 17, INCISO III, ALÍNEA “b” DA LCM 389/2013. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E TOTALMENTE DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposto por Abdala Abi Faraj. Acordam os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, no mérito por **NEGAR-LHE TOTAL PROVIMENTO**, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis e Juliana Silva. Como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 08 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/05/2018, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 11/05/2018, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1838473** e o código CRC **D3A10619**.

---

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 08/05/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 875/2013**

**RECLAMANTE: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI**

**RELATORA: JULIANA SILVA**

**ACÓRDÃO: 87/2018**

**IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAÚDE, SEM FINS LUCRATIVOS. INDEFERIMENTO PELA FAZENDA. EXIGÊNCIA DE CEBAS. REQUISITO QUE EXTRAPOLA DISPOSTO NO ART. 150, VI, c da CRFB/88, art. 14 DO CTN E LEI MUNICIPAL. RECLAMAÇÃO PROVIDA.**

1. A imunidade prevista no art. 150, VI, c da CRFB/88, embora condicione o reconhecimento ao atendimento dos requisitos da lei, não faz referência ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistencial Social – CEBAS.

2. Trata-se de certificação concedida às entidades que atuam nas áreas da assistência social, saúde ou educação, possibilitando usufruir da isenção (e não imunidade) de contribuições para a seguridade social e a celebração de parcerias com o poder público, desde que atendam aos requisitos dispostos na lei federal que disciplina a matéria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 1ª Câmara da JURAT, por unanimidade, **DAR PROVIMENTO** a Reclamação, para reconhecer a desnecessidade de apresentação do CEBAS para o reconhecimento da imunidade.

Divergiu apenas quanto a parte final, o julgador Paulo Tsaliks, que entendeu também pelo retorno dos autos à Autoridade Fiscal, para análise dos requisitos do artigo 14 do CTN. Participaram deste julgamento os membros: Juliana Silva (Relatora), Mara Regina de Moura, Paulo Tsaliks e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek. Não houve sustentação oral pela Reclamante.

Acórdão aprovado em 08/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/05/2018, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva, Usuário Externo**, em 17/05/2018, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1839044** e o código CRC **B8B351BE**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 15/05/2018**

**PRESIDÊNCIA: JEFFERSON LUIZ ROESLER – AD HOC**

**PROCESSO Nº: 1284/2016**

**RECLAMANTE: ROTA GUINCHOS LTDA ME**

**ASSUNTO: ISS - AUTOS DE INFRAÇÕES Nº 76 E 77/2016, E AINF's Nº 04900081790000100000782201430 E 04900081790000100005660201600**

**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**ACÓRDÃO: 88/2018**

**ISS. CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO SIMPLES NACIONAL. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS A DESTEMPO - POSTERGAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E PREJUÍZO NA DETERMINAÇÃO DA ALÍQUOTA – CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO RELATIVA A APRESENTAÇÃO DE DADOS INEXATOS - INC. II, § 2º, DO ART. 39, DA LCM 155/2003 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76/2016 MANTIDO.**

**CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA E SUBSTITUIÇÃO - INFRAÇÃO PREVISTA NO INC. III, ART. 5º, DA LCM 286/2008 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 77/2016 MANTIDO. OMISSÃO DE RECEITAS CARACTERIZADA PELA NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - INFRAÇÃO PREVISTA NOS INCS. I E II, DO ART. 85, DA RESOLUÇÃO CGSN 94/2011, C/C O § 4º, ART. 33, DA LC 123/2006 - AINF Nº 04900081790000100000782201430 MANTIDO. DIFERENÇA DE BASE DE CALCULO E DE ALÍQUOTA MOTIVADA POR OMISSÃO DE RECEITAS - INFRAÇÃO PREVISTA NOS INCS. I E II, DO ART. 85, DA RESOLUÇÃO CGSN 94/2011, C/C O § 4º, ART. 33, DA LC 123/2006 - AINF Nº 04900081790000100005660201600 MANTIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em **NEGAR PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO**, nos termos do voto do relator, para manter os Autos de Infrações nº 76 e 77/2016, bem como os AINF's nº 04900081790000100000782201430 e 04900081790000100005660201600.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Muckler, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Evanildo Silva Lins Junior e Roniel Vieira dos Anjos; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Jefferson Luiz Roesler. Realizou sustentação oral o Sr. Marcel Viesa Pereira da Costa.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 15 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 18/05/2018, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 18/05/2018, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1871478** e o código CRC **F10C45B9**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 15/05/2018**

**PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS – EM EXERCÍCIO**

**PROCESSO Nº: 1427/2017**

**RECLAMANTE: CARLINDA MENDES DOS SANTOS.**

**ASSUNTO: IPTU/2017**

**RELATOR: EVANILDO S. LINS JÚNIOR**

**ACÓRDÃO: 89/2018**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO. REVISÃO DE INFORMAÇÃO NO CADASTRO TÉCNICO RELATIVO ANO DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL. IMPOSTO PAGO PELO CONTRIBUINTE. DESISTÊNCIA TÁCITA. ART. 10, II, "A", DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.880/2004. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - JURAT, por unanimidade **NÃO CONHECER** a Reclamação, nos termos do voto do relator ficando consignado que o processo deve ser remetido à Unidade de Cadastro Técnico para tomar as providências que entenda cabíveis tendo em vista que se trata de mero pedido de verificação de dados cadastrais. Participaram do julgamento os julgadores Jefferson Luiz Roesler, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Adriane Muckler. Além dos julgadores já mencionados, e do relator, também participou do julgamento a defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek. Sessão presidida pelo Sr. Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão do dia 15 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 18/05/2018, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 21/05/2018, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1871718** e o código CRC **DA7558F0**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 15/05/2018**



**PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS – EM EXERCÍCIO**

**PROCESSO Nº: 1467/2017**

**RECLAMANTE: CLINICA DIAGNOSIS LTDA**

**ASSUNTO: ISSQN**

**RELATOR: JEFFERSON LUIZ ROESLER**

**ACÓRDÃO: 90/2018**

**ISSQN. PEDIDO DE REVISÃO DE PARCELAMENTO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. CONFISSÃO DE DÍVIDA. INEXISTÊNCIA DE DISCUSSÃO ACERCA DOS ELEMENTOS FÁTICOS DO LANÇAMENTO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDO. PARCELAMENTO. RECONHECIMENTO INEQUÍVOCO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA. APLICAÇÃO DO ART. 10, §9º DA LEI 1.715/79. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos, com voto de desempate da presidência, em **NÃO CONHECER** da reclamação, nos termos do voto do relator.

Votos divergentes dos julgadores Evanildo Lins e Adriane Rosane Muckler que superaram a preliminar de não conhecimento, pois entendem como possível, nesse caso, a apreciação do mérito em razão da edição da LCM 398/2013 ser anterior ao pedido de parcelamento.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Evanildo Lins, Adriane Rosane Muckler e Vera Lúcia Ribeiro de Souza, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 15 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Servidor (a) Público (a)**, em 18/05/2018, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor (a) Público (a)**, em 18/05/2018, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1871528** e o código CRC **03F77FB6**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 15/05/2018

PRESIDÊNCIA: JEFFERSON LUIZ ROESLER - AD HOC

PROCESSO Nº: 1346/2017

RECLAMANTE: SOCIEDADE FLORESTA DE JOINVILLE

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2016

RELATOR: ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACÓRDÃO: 91/2018

**EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU/2016 - REQUISITOS ELENCADOS NOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 172/2004 – INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 13.10.44.29.0346.0000 – FALTA DE DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 13.10.34.61.0409.0001/0002 – ALVARÁ PROVISÓRIO VENCIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão fiscal de indeferimento de isenção do IPTU de 2016, conforme o voto da relatora. Participaram deste julgamento os membros: Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Evanildo S. Lins Júnior e Miqueas Liborio de Jesus, sob a presidência *ad hoc* de Jefferson Luiz Roesler. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão do dia 15 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor (a) Público (a)**, em 18/05/2018, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler**, **Usuário Externo**, em 21/05/2018, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1871756** e o código CRC **29F88E3F**.

---

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 03/05/2018**

**PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS – EM EXERCÍCIO**

**PROCESSO Nº: 1400/2017**

**RECLAMANTE: IVO ZONTA (REFRIGERAÇÃO E MOTOBOMBAS VILA NOVA LTDA.)**

**ASSUNTO: REVISÃO IPTU 2017**

**RELATOR (A): ADRIANE ROSANE MÜCKLER**

**ACORDÃO Nº. 92/2018**

**IPTU 2017 – REVISÃO – VISTORIA REALIZADA *IN LOCO* – ALTERAÇÕES NO CADASTRO DE TIPOLOGIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 18, §5º LC nº. 389/2013. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos conhecer da reclamação e por maioria de votos **DAR TOTAL PROVIMENTO**, conforme voto da relatora. O julgador Roniel divergiu seu voto baseando no art. 6º da LC nº. 389/2013, entendendo que é atualização cadastral, apenas com reflexo para o próximo lançamento. Participaram do julgamento os julgadores: Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 15/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 18/05/2018, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler**,  
**Usuário Externo**, em 21/05/2018, às 10:38, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1871859** e o  
código CRC **0069753A**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 15/05/2018**

**PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS – EM EXERCÍCIO**

**PROCESSO Nº: 1335/2017**

**RECLAMANTE: SUELI MACHADO PEREIRA OLIVEIRA.**

**ASSUNTO: TLU/2004 A 2010**

**RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR**

**ACÓRDÃO: 93/2018**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TLU 2004 A 2010. TARIFA. NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DA JURAT PARA JULGAR A MATÉRIA. ART. 2º, DO DECRETO MUNICIPAL 11.880/2004. NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - JURAT, por unanimidade **NÃO CONHECER** da Reclamação, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento os julgadores Jefferson Luiz Roesler, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Adriane Rosane Muckler. Além dos julgadores já mencionados, e do relator, também participou do julgamento a defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek. Sessão presidida pelo Sr. Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão do dia 15 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Servidor (a) Público (a)**, em 18/05/2018, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior**, **Usuário Externo**, em 21/05/2018, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1871967** e o código CRC **A22B4A07**.

---